



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE 586 MUDAS DE PLANTAS NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL COLINA "F".

PROCESSO Nº 1748/2015

CONTRATO Nº 041/2015

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA L. MONTENEGRO FELICI COLINA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.134.208/0001-91, Inscrição Estadual nº 268.009.789.119, com sede à Av. Cel. Antenor Junqueira Franco, nº 504 - Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada **ANTONIO CARLOS FELICI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.266.669-SSP/SP e do CPF nº 084.551.178-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua João Silveira, nº 0346, Jd. Sinmões, Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE 586 MUDAS DE PLANTAS NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL COLINA "F", NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por

força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a execução de serviços técnicos especializados para fornecimento e plantio de 586 mudas de plantas diversas, na área verde do Loteamento do Conjunto Habitacional Colina "F", neste município, em atendimento ao Processo nº 40.00282/13 e 40.10590/13 – Licenciamento Ambiental, TCRA nº 136868/2013 – CETESB, nos termos e condições estabelecidas no Certificado GRAPROHAB nº 530/2013, em especial ao resumo do Projeto de Paisagismo e relação de mudas a serem utilizadas no reflorestamento.

Parágrafo Único: Serão executados os seguintes serviços: Controle e combate à formigas cortadeira (com aplicação de formicida em toda área do plantio); Roçada mecanizada e alguns pontos de roçada manual; Realização de gradagem; Subsolador para subsolar solo; Utilização de surcador para delimitar as ruas com espaçamento de 3.5x3.5; Abertura de covas; Plantio de 586 mudas de plantas nativas; Coroamento das mesmas; Aplicação de adubo supre simples nas coroas; Três irrigações; Utilização de um trator com carreta para transporte de mudas, adubo, transporte da roçadeira mecanizada, bomba, grade, subsolador e surcador.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 6.737,90** (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal

2



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

respectivo devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 33.90.30: Material de Consumo; 44.90.51: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Depto de Serviços Urbanos e Dependências.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial ou processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.


CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

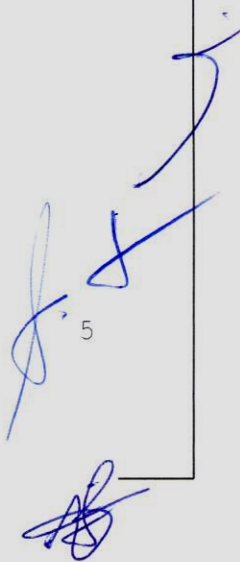
CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 08 de Maio de 2015.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Antonio Carlos Felici
EDNA L. MONTENEGRO FELICI COLINA-ME
ANTONIO CARLOS FELICI
CPF nº 084.551.178-50
Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome:
RG:

Israel da Silva Nunes
Israel da Silva Nunes
RG 23.226.160-x SSP/SP
Coord. de Compras e
Licitações

2 -

Nome:
RG:

André Ricardo Sarti
André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP

6

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

[Handwritten signature]